



DECRETO Nº 1.668 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2020, e dá outras providências.

THIAGO DE SOUZA SANTOS, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- **Considerando** a necessidade de se reunir, num único ato, o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;
- **Considerando** que é tradição, neste Município, compartilhar das festividades populares, bem como marcar o devido respeito às demais datas do calendário cívico e religioso;
- **Considerando**, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e os pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

01.01	Quarta-feira (Feriado Nacional)	Dia da Confraternização Universal
24.02	Segunda-feira (ponto facultativo)	Vésperas de Carnaval
25.02	Terça-feira	Carnaval
26.02	Quarta-feira (ponto facultativo)	Cinzas
09.04	Quinta-feira (ponto facultativo)	Quinta-feira Santa
10.04	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21.04	Terça-feira (feriado nacional)	Tiradentes
01.05	Sexta-feira (feriado nacional)	Dia do Trabalho



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Gabinete do Prefeito

11.06	Quinta-feira (feriado municipal)	Emancipação Política
24.06	Quarta-Feira (ponto facultativo)	São João
07.09	Segunda-feira (feriado nacional)	Independência do Brasil
15.09	Terça-feira (feriado municipal)	Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade
12.10	Segunda-feira (feriado nacional)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
23.10	Sexta-feira (feriado municipal)	Aniversário da Cidade
28.10	Quarta-feira (Ponto facultativo)	Dia do Funcionalismo Público
02.11	Segunda-feira (feriado nacional)	Finados
15.11	Domingo (feriado nacional)	Proclamação da República
24.12	Quinta-feira (ponto facultativo)	Vésperas de Natal
25.12	Sexta-feira (feriado nacional)	Natal
31.12	Quinta-feira (Ponto Facultativo)	Vésperas do Ano Novo

Art. 2º. Excetuam-se das disposições deste Decreto e deverão obedecer horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços, e a critério de autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de dezembro de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal